CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 403

Autoriza construção de estrada e abre crédito especial.

- Aprovado - Sala das Sessões, 27 abril 1964 - Francisco Pereira Guimarães - Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, construir uma estrada para automóvel que, partindo desta cidade de Arcos, passe pela Fazenda "Ouro Verde", de propriedade de José Maria Figueiredo Santos, alcance a estrada boiadeira no lugar denominado "Paineiras" e, por esta estrada, prossiga até a Fazenda de Francisco Gabriel de Carvalho Filho, podendo, para êsse fim, despender até a importância de Cr$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º-O Prefeito Municipal poderá contratar o serviço de técnico especializado, para a execução da obra autorizada no artigo 1º, desta lei, correndo a respectiva despesa por conta do crédito especial aberto por esta lei.

Art. 3º-No caso de vir a Prefeitura Municipal a executar por administração própria as obras autorizadasno artigo 1º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar a aquisição de material, combustível e lubrificante, bem como a contratar o serviço braçal necessário, correndo as despesas por conta do crédito especial aberto por esta lei.

Art. 4º-Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de abril de 1.964.

Prefeito Municipal

Secretário.

REGISTRADA às fls. 87 e verso, do livro próprio, nº 3

SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA.

A construção de uma estrada ligando o povoado de "Paineiras" à cidade de Arcos é uma necessidade antiga. Tem-se nessa localidade uma estrada diversificada, com o aproveitamento de antigo leito de uma estrada boiadeira, mas que de estrada mesmo só tem o nome. Tão logo se iniciem as chuvas, já não se terá mais trânsito via "Paineiras". O povo dêsse lugar fica isolado e à mercê de recursos.

A estrada que se pretende agora construir, virá atender os anseios da população de "Paineiras", Valinhos e tantos outros, desde que permitirá o trânsito por esta mesma autovia do ônibus que faz o transporte de passageiros, diariamente, entre Lagoa da Prata e Formiga. A distância entre Arcos(cidade) e "Paineiras" será encurtada, reduzindo-se o tempo de viagem para se alcançar uma e outra. Além do mais, esta estrada virá possibilitar o escoamento da produção agrícola de uma vasta região muito fértil, favorecendo-se o abastecimento do mercado consumidor de Minas. Portanto, a Câmara Municipal prestará significativo serviço ao povo de "Paineiras" em aprovando êste projeto, uma vez que, temos certeza, será a lei sancionada pelo Sr. Prefeito, dado o seu espírito público e o desejo de bem servir aos seus munícipes.

Sala das Sessões, em de abril de 1.964.

(Demerval Vieira da Silva)

Vereador.